

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 058/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre solicitação de DESABILITAÇÃO da empresa Vision Clínica de Olhos Ltda. e aprovação do modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS a ser adotado no Estado do Amazonas através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 317ª Reunião, 258ª (ordinária), realizada no dia 29.03.2021, por Videoconferência e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.011, de 10 de novembro de 2017(*) que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 3.485, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica para tratamento de Glaucoma, latanoprost 0,05 mg/mL, travoprost 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3 mg/mL;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, que define os modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXVIII – Título IV – Das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 – Título V – Do custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo II – Do financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que divide o elenco de medicamentos em grupo com características e responsabilidades distintas;

CONSIDERANDO Resolução CIB/AM Nº 022/2015 de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a solicitação de Habilitação para realizar os procedimentos relacionados ao Glaucoma da Vision Clínica de Olhos Ltda;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 11 da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.003668/2021-69, que trata a acerca do Ofício Nº 004/2021, datado em 19/02/2021, por meio do qual a Vision Clínica de Olhos Ltda notifica a rescisão parcial do Contrato Nº 002/2020, informando que não há interesse em renovar o Projeto Glaucoma;

CONSIDERANDO o Processo Nº 01.01.017101.005514/2021-01 na qual a Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde SEAPS/SES-AM solicita providências da Central de Medicamentos - CEMA, quanto a demanda de dispensação de medicamentos para o tratamento de glaucoma a ser absorvida pela secretaria a partir de abril de 2021, em decorrência da rescisão parcial do contrato acima mencionado;

CONSIDERANDO que a empresa Vision Clínica de Olhos Ltda continuará realizando o acompanhamento através de consultas especializadas contratadas, somente quanto ao acompanhamento e prescrição para continuidade do tratamento, devendo essa demanda de pacientes ser absorvida pela Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES/AM, através do CEAF, para dispensação de medicamentos, nos termos da Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, a partir de 17 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Proc. N. 1499/2021 SES/AM que dispõe sobre solicitação de DESABILITAÇÃO da empresa Vision Clínica de Olhos Ltda. e apresentação do modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS a ser adotado no Estado do Amazonas através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF/MS;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Mie Muroya Guimarães, tendo em vista necessidade da manutenção do acesso aos medicamentos do Programa do Glaucoma aos pacientes portadores de glaucoma, diagnosticados e acompanhados no Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos estabelecimentos de caráter complementar no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela **DESABILITAÇÃO** da empresa Vision Clínica de Olhos Ltda., CNES Nº 3499359, junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/AM, habilitado para realizar os procedimentos relacionados ao Glaucoma pela Resolução CIB/AM Nº 022/2015 de 27 de abril de 2015; e junto ao Ministério da Saúde, habilitado para tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica conforme Portaria GM/MS Nº 419 de 23 de fevereiro de 2018;

CONSENSUAR que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/AM, na conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, adotará o modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF/AM e o seu funcionamento em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXVIII – Título IV – Das regras de




financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSENSUAR a descentralização da dispensação dos medicamentos para tratamento do glaucoma para as Unidades de Referência em atendimento de pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica a serem realizadas em conformidade com as regras do CEAF e as condutas estabelecidas no PCDT do Glaucoma (Portaria conjunta SAS e – SCTIE/MS nº 11, de 02 de abril de 2018);

REVOGAR a Resolução CIB/AM Nº 022/2015 de 27 de abril de 2015.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de março de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 058/2021, de 29 de março de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 058/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre solicitação de DESABILITAÇÃO da empresa Vision Clínica de Olhos Ltda. e aprovação do modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS a ser adotado no Estado do Amazonas através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 317ª Reunião 258ª (Ordinária), realizada no dia 29.03.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.011, de 10 de novembro de 2017(*) que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 3.485, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica para tratamento de Glaucoma, latanoprostá 0,05 mg/mL, travoprostá 0,04mg/mL, bimatoprostá 0,3 mg/mL;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, que define os modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXVIII – Título IV – Das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 – Título V – Do custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo II – Do financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que divide o elenco de medicamentos em grupo com características e responsabilidades distintas;

CONSIDERANDO Resolução CIB/AM Nº 022/2015 de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a solicitação de Habilitação para realizar os procedimentos relacionados ao Glaucoma da Vision Clínica de Olhos Ltda;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 11 da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.003668/2021-69, que trata a cerca do Ofício Nº 004/2021, datado em 19/02/2021, por meio do qual a Vision Clínica de Olhos Ltda notifica a rescisão parcial do Contrato Nº 002/2020, informando que não há interesse em renovar o Projeto Glaucoma;

CONSIDERANDO o Processo Nº 01.01.017101.005514/2021-01 na qual a Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde SEAPS/SES-AM solicita providências da Central de Medicamentos - CEMA, quanto a demanda de dispensação de medicamentos para o tratamento de glaucoma a ser absorvida pela secretaria a partir de abril de 2021, em decorrência da rescisão parcial do contrato acima mencionado;

CONSIDERANDO que a empresa Vision Clínica de Olhos Ltda continuará realizando o acompanhamento através de consultas especializadas contratadas, somente quanto ao acompanhamento e prescrição para continuidade do tratamento, devendo essa demanda de pacientes ser absorvida pela Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES/AM, através do CEAF, para dispensação de medicamentos, nos termos da Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, a partir de 17 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Proc. N. 1499/2021 SES/AM que dispõe sobre solicitação de DESABILITAÇÃO da empresa Vision Clínica de Olhos Ltda. e apresentação do modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS a ser adotado no Estado do Amazonas através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF/MS;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Mie Muroya Guimarães, tendo em vista necessidade da manutenção do acesso aos medicamentos do Programa do Glaucoma aos pacientes portadores de glaucoma, diagnosticados e acompanhados no Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos estabelecimentos de caráter complementar no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.


RESOLVE:

CONSENSUAR pela **DESABILITAÇÃO** da empresa Vision Clínica de Olhos Ltda., CNES Nº 3499359, junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/AM, habilitado para realizar os procedimentos relacionados ao Glaucoma pela Resolução CIB/AM Nº 022/2015 de 27 de abril de 2015; e junto ao Ministério

da Saúde, habilitado para tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica conforme Portaria GM/MS Nº 419 de 23 de fevereiro de 2018;
CONSENSUAR que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/AM, na conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.448, de 18 de setembro de 2015, adotará o modelo de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF/AM e o seu funcionamento em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXVIII – Título IV – Das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSENSUAR a descentralização da dispensação dos medicamentos para tratamento do glaucoma para as Unidades de Referência em atendimento de pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica a serem realizadas em conformidade com as regras do CEAF e as condutas estabelecidas no PCDT do Glaucoma (Portaria conjunta SAS e – SCTIE/MS nº 11, de 02 de abril de 2018);
REVOGAR a Resolução CIB/AM Nº 022/2015 de 27 de abril de 2015.
Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de março de 2021.
O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 058//2021, datada de 29 de março de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253
Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSÉ
BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: C=BR, OU=CF, CN=, OU=Secretaria de
Saúde, CN=JOSE BARROSO CAMPELO, O=CIP
Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSÉ
BARROSO CAMPELO
33631468253
Assinado digitalmente por Franmartony
Oliveira Firmo
Localização: Assinatura de Secretaria
Data: 2021.03.12 17:19:16
Post-Render Versão: 10.0.1

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM
Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSÉ
BARROSO CAMPELO 33631468253
Assinado digitalmente por Franmartony
Oliveira Firmo
Localização: Assinatura de Secretaria
Data: 2021.03.12 17:19:16
Post-Render Versão: 10.0.1
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde